

## VEGOOR TECNOLOGIA APLICADA

RUA LUIZ GULIN, 723

COLOMBO/ PR – CEP: 83.403-150

### POLÍTICA AMBIENTAL DAS EMPRESAS VEGOOR

Versão 1.0 06/2020

#### Política Ambiental das empresas VEGOOR

Área responsável pela emissão

Diretoria de Operações em SF6

Público-Alvo

Todos os colaboradores, gestores, dirigentes e conselheiros das empresas VEGOOR

Aprovação

Deliberação 010/2020, de 27/06/2019, do corpo diretivo da VEGOOR. Resolução 001/2020, de 25/03/2019, da Diretoria Executiva da VEGOOR.

Repositório

Todas as políticas das empresas Vegoor podem ser encontradas no site:  
<http://vegoor.com.br/pt/Paginas/PoliticaseManuais.aspx>

Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização.  
Todos os direitos pertencem a Vegoor LTDA. e suas subsidiárias.

Prazo máximo de revisão: 5 anos Histórico de Edições

## VEGOOR TECNOLOGIA APLICADA

RUA LUIZ GULIN, 723

COLOMBO/ PR – CEP: 83.403-150

### Versão Aprovação

10/07/2020

### Principais alterações

Revisão da Política de modo a torná-la única para todas as empresas Vegoor, Política Ambiental

| Versão | Data alteração | Conteúdo Alterado   |
|--------|----------------|---|
| 2.0    | 16/05/2020     | Ampliação do escopo, com inclusão das diretrizes temáticas de Biodiversidade, Educação Ambiental, Comunicação Ambiental, Mudanças Climáticas, Gestão Sociopatrimonial<br>Ampliação de escopo da empresa |

POLÍTICA AMBIENTAL DAS EMPRESAS VEGOOR

Nível de restrição de acesso: Público

## Sumário

|                              |    |
|------------------------------|----|
| 1. 1 Objetivo.....           | 4  |
| 2. 2 Princípios.....         | 4  |
| 3. 3 Diretrizes .....        | 4  |
| 4. 4 Responsabilidades ..... | 10 |
| 5. 5 Disposições Gerais..... | 10 |

# VEGOOR TECNOLOGIA APLICADA

RUA LUIZ GULIN, 723

COLOMBO/ PR – CEP: 83.403-150

## 1 Objetivo

Orientar o tratamento das questões ambientais nas empresas VEGOOR em consonância com os princípios da sustentabilidade.

## 2 Princípios

- Conformidade com os marcos legais e regulatórios pertinentes, bem como com os atos dos quais o Brasil e as empresas são signatários.
- Avaliação sistemática dos aspectos e impactos ambientais de suas operações atuando de forma preventiva.
- Atuação articulada e integrada com as partes interessadas.
- Busca pela melhoria contínua do desempenho ambiental e da ampliação de iniciativas de eco eficiência.
- Integração dos aspectos ambientais aos processos internos e de tomada de decisão.
- Garantia do uso sustentável e eficiente dos recursos energéticos.
- Ampliação da inserção do tema água, e seus múltiplos usos, na estratégia de negócio.
- Ampliação das práticas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.
- Promoção de ações de conservação e de preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos e de internalização do capital natural na gestão do negócio.
- Consideração dos aspectos ambientais na cadeia de valor e nas parcerias firmadas.
- Atuação de forma ética, íntegra e transparente com todas as partes interessadas.

## 3 Diretrizes

### 3.1 Diretrizes Gerais

As empresas Vegoor devem:

- Implementar ações de eco eficiência como estratégia e oportunidade de negócio, priorizando a redução dos impactos ambientais, da geração de resíduos e de efluentes e dos custos operacionais.
- Dialogar com as comunidades locais em todas as fases dos estudos e projetos, desde o início do envolvimento das empresas, identificando suas expectativas e necessidades.
- Estabelecer um processo contínuo de Comunicação e esclarecimento às partes interessadas sobre questões relacionadas aos aspectos, impactos e às ações ambientais de seus empreendimentos.
- Potencializar as oportunidades de desenvolvimento Sustentável local e regional decorrentes dos seus negócios.
- Incentivar a adoção de sistemas integrados de gestão ambiental e de qualidade certificados.
- Ampliar a utilização de instrumentos e indicadores ambientais para aferir resultados e aprimorar a gestão.

## VEGOOR TECNOLOGIA APLICADA

RUA LUIZ GULIN, 723

COLOMBO/ PR – CEP: 83.403-150

- Identificar as oportunidades relacionadas à gestão do tema água nos negócios, fomentando ações para uso eficiente, redução do consumo, reuso e captação pluvial.
- Contribuir para a gestão integrada de bacias hidrográficas e para o uso sustentável dos recursos hídricos.
- Priorizar a utilização de fontes renováveis na expansão da oferta de energia elétrica contribuindo na transição para uma economia de baixo carbono.
- Promover a cooperação técnica e o investimento em estudos e pesquisas relativos às interações entre energia elétrica e meio ambiente visando à melhoria do desempenho ambiental.
- Realizar ações que promovam a conscientização dos aspectos ambientais na cadeia de valor, de forma a racionalizar o uso e o consumo de recursos naturais e minimizar a emissão de poluentes e de gases de efeito estufa.
- Promover ações de engajamento e capacitação de seus colaboradores quanto aos aspectos ambientais.
- Assegurar a integridade corporativa nas relações promovidas, atuando de acordo com as diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (Compliance) das empresas VEGOOR.

### 3.2 Diretrizes Específicas

#### 3.2.1 Diretrizes de Mudanças Climáticas

As empresas VEGOOR devem:

- Adotar uma estratégia unificada que reduza ou compense as suas emissões de gases de efeito estufa (GEE).
- Identificar os principais riscos e oportunidades das alterações climáticas para o negócio.
- Implementar ações de gestão das emissões de gases de efeito estufa, mantendo um processo sistemático e contínuo e a busca de melhores práticas.
- Assegurar às partes interessadas o acesso à informação, em especial com a publicação anual do “Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa das Empresas VEGOOR”.
- Promover a inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento relativos às mudanças climáticas.
- Atuar junto à cadeia de valor, buscando a redução de emissões de gases de efeito estufa.
- Apoiar e atuar na normatização das questões relativas às mudanças climáticas no âmbito governamental e da sociedade civil.
- Identificar e gerir os riscos e vulnerabilidades visando à adaptação às mudanças climáticas.
- Internalizar, por meio de instrumentos econômicos, as externalidades associadas às emissões de GEE.

## VEGOOR TECNOLOGIA APLICADA

RUA LUIZ GULIN, 723

COLOMBO/ PR – CEP: 83.403-150

### 3.2.2 Diretrizes de Biodiversidade

As empresas VEGOOR devem:

- Buscar minimizar os impactos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos no planejamento, implantação e operação dos empreendimentos.
- Potencializar ações de conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos nas regiões onde as empresas estão inseridas.
- Alinhar os mecanismos de incentivo à conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos aos compromissos empresariais socioambientais, gerando novas oportunidades de negócios.
- Incentivar a cooperação entre as empresas VEGOOR para a elaboração de estudos, projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, que contribuam para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.
- Utilizar indicadores relacionados à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos no planejamento e na gestão ambiental dos empreendimentos.
- Disseminar conhecimentos relacionados à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos no âmbito de suas atividades.
- Buscar sensibilizar as partes interessadas quanto às suas responsabilidades com a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.
- Adotar, sempre que possível, critérios relativos à biodiversidade nos processos de contratação de fornecedores e controle dos contratos.

### 3.2.3 Diretrizes de Comunicação Ambiental

As empresas VEGOOR devem:

- Promover a comunicação ambiental para os públicos de interesse internos e externos.
- Adotar estratégias de comunicação ambiental que promovam interação, engajamento e processos participativos.
- Embasar as ações de comunicação ambiental no conhecimento social, cultural, ambiental e econômico do contexto local.
- Utilizar linguagem adequada ao público a que se destina.
- Assegurar um canal permanente de diálogo ético e transparente para o atendimento das partes interessadas.
- Manter a comunidade informada de seus direitos, bem como das políticas, etapas, normas e procedimentos inerentes aos empreendimentos.
- Utilizar mecanismos para avaliar o conhecimento e o comprometimento do público interno em relação às questões ambientais.

### 3.2.4 Diretrizes de Educação Ambiental

As empresas VEGOOR devem:

## VEGOOR TECNOLOGIA APLICADA

RUA LUIZ GULIN, 723

COLOMBO/ PR – CEP: 83.403-150

- Implantar programas de educação ambiental em seus empreendimentos, como estratégia de relacionamento qualificado com as partes interessadas.
- Buscar integração interna e formalizada junto às outras áreas, programas e projetos afins da empresa e de outras instituições, públicas ou privadas.
- Construir e gerir os programas de educação ambiental por meio de processo participativo.
- Adotar sistemática de monitoramento e avaliação, a partir de indicadores socioambientais, de forma a garantir um processo contínuo de educação ambiental.

### 3.2.5 Diretrizes para o Relacionamento das Empresas VEGOOR com Comunidades Indígenas

As empresas VEGOOR devem:

- Reconhecer a especificidade dos direitos indígenas previstos na Constituição Federal de 1988 e, nos tratados internacionais, quanto ao que for internalizado pelo Direito Brasileiro, notadamente a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Estabelecer diálogo permanente com as comunidades indígenas que possuam interface com os empreendimentos, a fim de construir relações de confiança mútua.

## 4 Responsabilidades

- Diretoria e os gestores das subsidiárias – apoiar a implementação desta política.
- Área de Meio Ambiente da VEGOOR – atuar como gestora da implementação e da divulgação desta política.
- Áreas de Meio Ambiente das empresas Vegoor – operacionalizar as atividades de implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta política.
- Diretoria Executiva da Vegoor — aprovar esta política e garantir a sua implementação.
- Conselho de Administração da Vegoor — aprovar esta política.
- Diretorias Executivas das empresas Vegoor — ratificar a aprovação desta política e garantir a sua implementação.
- Conselho de Administração das empresas Vegoor — ratificar a aprovação desta política.

## VEGOOR TECNOLOGIA APLICADA

RUA LUIZ GULIN, 723

COLOMBO/ PR – CEP: 83.403-150

### 5 Disposições Gerais

Esta política está alinhada às demais políticas das empresas VEGOOR.

As empresas VEGOOR devem garantir que os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política sejam seguidos nas empresas onde detiverem participação acionária relevante e envidar esforços para que tais princípios e diretrizes sejam observados naquelas onde sua participação for minoritária.

As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta Política devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Meio Ambiente das empresas VEGOOR e encaminhados para posterior aprovação pelos órgãos competentes.

Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

Esta política foi aprovada por meio da Resolução 154/2020, de 25/03/2019 e da Deliberação da diretoria da VEGOOR DEL-132/2020, de 27/06/2020.

POLÍTICA AMBIENTAL DAS EMPRESAS VEGOOR

Nível de restrição de acesso: Público